

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E/OU EQUIPARADAS

O Município de Monte Azul, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.650.945/0001-14, com sede administrativa à Pça Cel. Jonathas, nº 220, Centro, na cidade de Monte Azul/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, juntamente com todas as secretarias demandantes, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando – se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 004/2024 de 02 de janeiro de 2024, Portaria Municipal n.º 113/2025 de 02 de fevereiro de 2025 e demais condições fixadas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCEDIMENTO AUXILIAR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: NÃO!

FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO: NÃO!

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

- **DATA DA INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 26/02/2025 às 18h00min;
 - **DATA FINAL DAS PROPOSTAS:** 11/03/2025 às 07h59min;
 - **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E INICIO DA DISPUTA:** 11/03/2025 às 08h00min
 - **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** Até o dia 06/03/2025;
 - **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:** Até o dia 06/03/2025.
-
- **Prazo para envio das Propostas atualizadas:** mínimo de 02 (duas) horas;
 - **Prazo enviou da Documentação de Habilitação:** mínimo de 02 (duas) horas;
 - **Prazo de manifestar a intenção de recorrer:** mínimo de 20 (Vinte) minutos, sendo 10 (dez) minutos na fase de proposta e 10(dez) na fase de habilitação.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR Nº 004/2025**

ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E/OU EQUIPARADAS

1 - PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG**, através da Secretaria Municipal de Administração, juntamente com todas as secretarias demandantes, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO II** deste edital.

2 - DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE, DA PRATICIDADE E DA RAZOABILIDADE

2.1 Em razão da relação **CUSTO x BENEFÍCIO** da contratação e, em observância aos princípios da Economicidade, da praticidade e da razoabilidade, só poderão participar da presente concorrência, fornecedores de combustíveis com estabelecimento fixado no raio de até 20 Km (Vinte quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Monte Azul.

2.2. Para comprovação do disposto neste subitem, o endereço da Sede da Prefeitura é: **Pça Cel. Jonathas, 220 – Centro – Monte Azul/MG**.

2.3 – Justifica-se o limite de distância para contratação de abastecimento de combustíveis, uma vez que a o objeto da licitação tem a particularidade da necessidade diária de abastecimento da frota, por isso foi incluída a exigência no Edital, já que o deslocamento da frota municipal para abastecer acima do raio limitado no subitem 2.1 ou outro município acarretará custo excessivo e desnecessário aos cofres, até porque existem vários postos de combustível nos limites fixado no Município. A exigência resguarda a ampla competência não possui caráter absoluto, de modo que a discriminação encontra respaldo nos princípios da economicidade, da praticidade e da razoabilidade.

2.3 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Sr.(a) **NÁDYO MARLLON DE SOUZA CUSTÓDIO**, Pregoeiro oficial, designada pela portaria nº **113/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 004/2024 de 02 de janeiro de 2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.4 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Monte Azul, através do endereço eletrônico <http://www.monteazul.mg.gov.br/>, no Portal de Transparência pelo link:<http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/folha.xhtml?Param=MonteAzul>, na Plataforma eletrônica sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br e também

no prédio sede da Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.5 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal: <http://www.monteazul.mg.gov.br/>.

1.6 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL TIPO S-10, ETANOL (ÁLCOOL) E GASOLINA COMUM PARA ATENDER A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.3. - **Em razão da relação CUSTO x BENEFÍCIO da contratação e, em observância aos princípios da Economicidade, da praticidade e da razoabilidade, só poderão participar da presente concorrência, fornecedores de combustíveis com estabelecimento fixado no raio de até 20 (vinte) Km (Quinze quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Monte Azul.**

3.4. Para comprovação do disposto neste subitem, o endereço da Sede da Prefeitura é: Pça Cel. Jonathas, 220 – Centro – Monte Azul/MG.

3.5 - Justifica-se o limite de distância para contratação de abastecimento de combustíveis, uma vez que a o objeto da licitação tem a particularidade da necessidade diária de abastecimento da frota, por isso foi incluída a exigência no Edital, já que o deslocamento da frota municipal para abastecer acima do raio limitado no subitem 2.1 ou outro município acarretará custo excessivo e desnecessário aos cofres, até porque existem vários postos de combustível nos limites fixado no Município. A exigência resguarda a ampla competência não possui caráter absoluto, de modo que a discriminação encontra respaldo nos princípios da economicidade, da praticidade e da razoabilidade.

3.6. - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.8 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.9 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.10 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.1.1 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2024;

3.1.2 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2024 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.1.3 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.1.4- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.5 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.1.6 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.1.7 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.1.8– Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.1.9- A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.2.1. O contrato, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras de correntes da Ata, assumidas como Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos e condições estabelecidas no Decreto nº 11.462/2023 e na Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Será participação exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, MEI e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual e Equiparadas para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos

limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015 conforme Decreto Municipal 013/2025.

3.2.5. O objeto a ser licitado será dividido, observando-se o seguinte: AMPLA CONCORRÊNCIA e ITEM EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP E EQUIPARADAS, conforme divisão das cotas abaixo:

Item	Item Referência	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Estimado	TOTAL ESTIMADO
01	01	ETANOL COMUM ÁLCOOL; ; • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.	LITROS	25.000	R\$ 4,7775	R\$ 119.437,50
01	01	ETANOL COMUM ÁLCOOL; ; • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL	LITROS	75.000	R\$ 4,7775	R\$ 358.312,50
02	02	GASOLINA COMUM • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.	LITROS	37.500	R\$ 6,6140	R\$ 248.025,00
02	02	GASOLINA COMUM • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL	LITROS	112.500	R\$ 6,6140	R\$ 744.075,00
03	03	OLEO DIESEL COMUM • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.	LITROS	25.000	R\$ 6,6300	R\$ 165.750,00
03	03	OLEO DIESEL COMUM • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL	LITROS	75.000	R\$ 6,6300	R\$ 497.250,00
04	04	OLEO DIESEL S-10 • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.	LITROS	62.500	R\$ 6,6760	R\$ 417.250,00
04	04	OLEO DIESEL S-10 • COTA PRINCIPAL - AMPLA	LITROS	187.500	R\$ 6,6760	R\$ 1.251.750,00

		PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL				
--	--	--	--	--	--	--

3.2.6. Item destinado à ampla concorrência correspondente à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto a ser licitado destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI e Equiparadas.

3.2.7. Item destinado à participação exclusiva de ME e EPP: correspondente à cota reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto a ser licitado, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI e Equiparadas, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

3.2.8. Não havendo proposta para a cota exclusiva de participação das ME's e EPP'S, Microempreendedor Individual e Equiparadas, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como ME's e EPP'S. Nesse caso as empresas não enquadradas poderão cotar esse item, porem se o item destinado tiver proposta elaborada pelas empresas enquadradas como ME's e EPP'S , MEI e Equiparadas, as empresas não enquadradas, serão desclassificadas, para o referido item.

3.2.9. Se a mesma empresa vencer o item destinado à participação exclusiva de ME e EPP correspondente à cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto ser licitado e o item destinado à ampla concorrência correspondente à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto ser licitado, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de

realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Monte Azul, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

(...) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

(...) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

(...) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

(...) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

(...) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

(...) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

(...) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

(...) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

(...) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

(...) Sim, ME (...) Sim, EPP (...) Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.9 - O pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma, toda a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, bem como as **PROPOSTA ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de **02 (DUAS) HORAS** após a convocação, sob pena de **inabilitação** se assim não o fizer.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes mais bem classificados deverão encaminhar nos termos do subitem 7.9, bem como na forma dos termos deste Edital a documentação de **HABILITAÇÃO**, a seguir informada:

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.3 QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) A inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos **Federais**

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **ESTADUAL**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **MUNICIPAL**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CND/TRABALHISTA**.

8.4. QUANTO A REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão de **FALÊNCIA**, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.

a1) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

8.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021). 8.2.5.

b) **CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR EMITIDO PELA ANP.**

8.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração **UNIFICADA (Anexo III)**

8.6. OUTRAS EXIGÊNCIAS;

8.6.1. Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1.1 - Apresentar a impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, referente à **pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor**. Emissão: (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.6.1.2 - Apresentar a impressão da página da consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, referente à **pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor**. Emissão: (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Nota 1: Os documentos exigidos no subitem 8.6 e seguintes, não desclassifica a licitante por falta de apresentação, mas serão motivos de desclassificação caso apresente alguma irregularidade na conferência da mesma pelo Pregoeiro.

Nota 02 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:4

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário proposto.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021. **12.25** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for

o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de **02 (duas) horas**, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13 - DO RECURSO

13.1. A Licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para interpor recurso, na Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;

13.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após declarado o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, e será concedido o prazo de no **mínimo (20) trinta minutos, sendo 10 (dez) minutos para intenção de recurso na proposta e 10 (dez) minutos na fase de habilitação**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irrisignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

13.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, **3 (três) dias úteis**, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido na Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

13.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. **13.5.** Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO da Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

13.5.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 13.1 deste edital.

13.6. Caso o Pregoeiro decida pelo indeferimento e não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h00min às 13h00min.

13.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados na Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e também serão disponibilizados pelo Pregoeiro no seguinte endereço eletrônico: <http://www.monteazul.mg.gov.br/>.

13.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11.O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

13.12.Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.13.Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

13.14.Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

13.15.Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, de forma automática pelo sistema provedor.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. O contrato poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

15.4. Serão formalizadas os contratos quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.8. O contrato, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras de correntes da Ata, assumidas como Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos e condições estabelecidas no Decreto nº 11.462/2023 e na Lei nº 14.133/2021.

15.8. Do cancelamento do Contrato

15.8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do contrato;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- d) O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- e) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do contrato, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 - DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (V)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 17.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

17.3 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

17.4 - O Objeto contratado terá vigência até 31/12/2025, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

18 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

18.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar a entrega das mercadorias dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. A Contratada cabe:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Edital/Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral aquisição de materiais em conformidade com o objeto.
- b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- f) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- g) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que toma conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- j) Realizar a entrega de materiais em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- k) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- l) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- m) É vedada a subcontratação da obrigação.

19.2. A contratante cabe:

- a) A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

- b) A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a aquisição dos materiais ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- c) Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- d) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- e) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do contrato, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão entregues o objeto deste contrato.

20 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

20.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

20.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

20.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

20.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

20.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

20.7. O prazo de entrega das mercadorias, será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ordem de fornecimento e será entregue no local indicado da mesma ordem de fornecimento, podendo esse prazo ser estendido pelo mesmo período e por uma só vez;

20.8. O fornecimento das mercadorias deverá ser conforme necessidade das secretarias solicitantes.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização das mercadorias e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação das mercadorias pela fiscalização do Município de Monte Azul e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Monte Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Monte Azul.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Município de Monte Azul poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Monte Azul.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Monte Azul.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Monte Azul que proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Monte Azul, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação estão assegurados no orçamento do quadro de dotações e recursos:

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) **Advertência pelo** atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Monte Azul, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração,

na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - DO REAJUSTAMENTO

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas com notas fiscais eletrônicas e pesquisa de preço de mercado conforme marca apresentada na proposta, de ocorrência de situação prevista no art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

23.2 Caso necessário reequilíbrio econômico financeiro no referido contrato será utilizado notas fiscais eletrônicas, bem como, pesquisa de mercado, comprovado a alteração do valor de mercado, o contrato poderá sofrer alterações conforme a Lei Federal 14.133/2021.

23.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

23.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

23.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de

revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

23.5. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

23.6. Conforme o protocolo, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

24 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

24.1 – O presente contrato poderá ser alterado em até 25% conforme a Lei nº 14.133/21.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 - É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução da entrega das mercadorias, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer a entrega, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

25.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

25.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em

parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.13 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestados pelo Pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações compra pública

25.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) **APÊNDICE AO TERMO DE REFERENCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**
- c) **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- d) **ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;**
- f) **ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.**

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <http://www.monteazul.mg.gov.br/>.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 13h ou através do endereço eletrônico <http://www.monteazul.mg.gov.br/>. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Azul-MG, 26 de fevereiro de 2025.

WANIELLY RAIANI BARBOSA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E/OU EQUIPARADAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL TIPO S-10, ETANOL (ÁLCOOL) E GASOLINA COMUM PARA ATENDER A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como especificações, quantidade se valores abaixo descritos:

Seq.	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Vlr Médio	Valor Estimado
1	100.000,00	Litros	ETANOL COMUM ÁLCOOL	R\$ 4,7775	R\$ 477.750,00
2	150.000,00	Litros	GASOLINA COMUM	R\$ 6,6140	R\$ 992.100,00
3	100.000,00	Litros	OLEO DIESEL COMUM	R\$ 6,6300	R\$ 663.000,00
4	250.000,00	Litros	OLEO DIESEL S-10	R\$ 6,6760	R\$ 1.669.000,00

1.2. As quantidades informadas neste termo serão suficientes para atender as necessidades do município de Monte Azul-MG até 31/12/2025, tomando como parâmetro básico a média aritmética simples dos consumos das contratações de anos anteriores.

1.3. Estima-se que o valor máximo para a referida contratação almejada o valor total de **R\$ 3.801.850,00 (Três Milhões Oitocentos e Um Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)**, conforme planilha de quantitativos acima e pesquisa de mercado anexas a este Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

1.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

1.6. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.8. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.9. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, por meio de notas fiscais eletrônicas e pesquisa de preço local e/ou conforme critérios definidos para a contratação.

1.10. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.11. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de *luxo*

1.12. O objeto a ser licitado será dividido, observando-se o seguinte: AMPLA CONCORRÊNCIA e ITEM EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP e Equiparadas, conforme divisão das cotas abaixo:

Item	Item Referência	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Estimado	TOTAL ESTIMADO
01	01	ETANOL COMUM ÁLCOOL; ; • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.	LITROS	25.000	R\$ 4,7775	R\$ 119.437,50
01	01	ETANOL COMUM ÁLCOOL; ; • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL	LITROS	75.000	R\$ 4,7775	R\$ 358.312,50
02	02	GASOLINA COMUM • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.	LITROS	37.500	R\$ 6,6140	R\$ 248.025,00
02	02	GASOLINA COMUM • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL	LITROS	112.500	R\$ 6,6140	R\$ 744.075,00
03	03	OLEO DIESEL COMUM • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.	LITROS	25.000	R\$ 6,6300	R\$ 165.750,00
03	03	OLEO DIESEL COMUM • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL	LITROS	75.000	R\$ 6,6300	R\$ 497.250,00
04	04	OLEO DIESEL S-10	LITROS	62.500	R\$ 6,6760	R\$ 417.250,00

		COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.				
04	04	OLEO DIESEL S-10 COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL	LITROS	187.500	R\$ 6,6760	R\$ 1.251.750,00

1.12.1. Item destinado à ampla concorrência correspondente à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto a ser licitado destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI

1.12.2. Item destinado à participação exclusiva de ME e EPP: correspondente à cota reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto a ser licitado, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

1.12.3. Não havendo proposta para a cota exclusiva de participação das ME's e EPP'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como ME's e EPP'S. Nesse caso as empresas não enquadradas poderão cotar esse item, porém se o item destinado tiver proposta elaborada pelas empresas enquadradas como ME's e EPP'S, as empresas não enquadradas, serão desclassificadas, para o referido item.

1.12.4. Se a mesma empresa vencer o item destinado à participação exclusiva de ME e EPP correspondente à cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto ser licitado e o item destinado à ampla concorrência correspondente à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto ser licitado, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa.

2. - DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE, DA PRATICIDADE E DA RAZOABILIDADE

2.1 Em razão da relação CUSTO x BENEFÍCIO da contratação e, em observância aos princípios da Economicidade, da praticidade e da razoabilidade, só poderão participar da presente concorrência, fornecedores de combustíveis com estabelecimento fixado no raio de até 20 Km (Vinte quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Monte Azul.

2.2. Para comprovação do disposto neste subitem, o endereço da Sede da Prefeitura é: Pça Cel. Jonathas, 220 – Centro – Monte Azul/MG.

2.3 – Justifica-se o limite de distância para contratação de abastecimento de combustíveis, uma vez que a o objeto da licitação tem a particularidade da necessidade diária de abastecimento da frota, por isso foi incluída a exigência no Edital, já que o deslocamento da frota municipal para abastecer acima do raio limitado no subitem 2.1 ou outro município acarretará custo excessivo e desnecessário aos cofres, até porque existem vários postos de combustível nos limites fixado no Município. A exigência resguarda a ampla competência não possui caráter absoluto, de modo que a discriminação encontra respaldo nos princípios da economicidade, da praticidade e da razoabilidade.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

3.1. A contratação de combustível por esta Municipalidade é uma necessidade essencial para garantir o funcionamento adequado de diversos serviços públicos. Aqui estão algumas das principais razões que justificam essa contratação:

3.2 Transporte de Serviços Públicos: A frota de veículos da prefeitura, que pode incluir ambulâncias, ônibus escolares, veículos de coleta de lixo e viaturas de segurança, depende de combustível para operar. A contratação regular é fundamental para garantir a mobilidade e a prestação contínua desses serviços.

3.3 Manutenção da Infraestrutura: Equipamentos e maquinários utilizados em obras de infraestrutura, como pavimentação, construção e manutenção de estradas, também necessitam de combustível. Isso é crucial para a execução de projetos que beneficiam a comunidade.

3.4. Atendimento à Saúde: Ambulâncias e veículos de saúde pública precisam de combustível para atender emergências e realizar transporte de pacientes, garantindo que os serviços de saúde sejam prestados de forma eficiente.

3.5. Serviços de Limpeza Urbana: A coleta de lixo e a limpeza das ruas são serviços essenciais que dependem de veículos que, por sua vez, necessitam de combustível. A contratação adequada assegura que esses serviços sejam realizados sem interrupções.

3.6. Segurança Pública: As viaturas da polícia e outros serviços de segurança pública precisam de combustível para patrulhamento e resposta a emergências, contribuindo para a segurança da população.

3.7. Eficiência Operacional: A gestão eficiente da contratação de combustível pode resultar em economia de recursos públicos. Negociações com fornecedores podem garantir melhores preços e condições, otimizando o uso do orçamento municipal.

3.8. Planejamento e Logística: A contratação de combustível deve ser planejada para evitar desabastecimento. Isso envolve a previsão de consumo e a programação de entregas, garantindo que os serviços não sejam interrompidos.

3.9. Sustentabilidade: Muitas prefeituras estão buscando alternativas mais sustentáveis, como biocombustíveis ou veículos elétricos. A contratação de combustíveis que atendam a essas diretrizes pode ser uma necessidade estratégica.

3.10. Emergências e Crises: Em situações de emergência, como desastres naturais, a disponibilidade

de combustível é crucial para a mobilização de recursos e equipes de resposta, garantindo que a prefeitura possa atuar rapidamente.

3.11. Conformidade Legal: A contratação de combustível deve seguir as regulamentações locais e nacionais, garantindo que a prefeitura atue dentro da legalidade e com transparência.

4. PRAZO DE VIGÊNCIAS DA ATA E CONTRATO

4.1. O contrato terá validade até 31/12/2025, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025 contados da sua assinatura.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto da Regulamentação Municipal.

5.2. A Modalidade de Contratação será Pregão, nos termos do Art. 28, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021 e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Art. 33, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO: 21 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vi - Material de Consumo - 2.11.04.122.0002.2004.33903000 - 1500000000 | 36 - MAN. ATIVIDADES DA ASSE E PROC JURIDICA - Material de Consumo - 2.21.02.061.0002.2006.33903000 - 1500000000 | 47 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON - Material de Consumo - 2.21.03.092.0002.2116.33903000 - 1500000000 | 66 - Manutenção das Atividades da Defesa Civ - Material de Consumo - 2.41.06.182.0002.2008.33903000 - 1500000000 | 78 - MAN. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E R. H. - Material de Consumo - 3.11.04.122.0002.2009.33903000 - 1500000000 | 277 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenç - Material de Consumo - 6.12.10.301.0010.2035.33903000 - 1500001002 | 279 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenç - Material de Consumo - 6.12.10.301.0010.2035.33903000 - 1621000000 | 345 - Manutenção Atividades do Transporte de - Material de Consumo - 6.13.10.302.0011.2040.33903000 - 1500001002 | 346 - Manutenção Atividades do Transporte de - Material de Consumo - 6.13.10.302.0011.2040.33903000 - 1600000000 | 373 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Material de Consumo - 6.13.10.302.0011.2041.33903000 - 1500001002 | 374 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Material de Consumo - 6.13.10.302.0011.2041.33903000 - 1600000000 | 375 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Material de Consumo - 6.13.10.302.0011.2041.33903000 - 1621000000 | 449 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG - Material de Consumo - 6.14.10.305.0012.2045.33903000 - 1500001002 | 451 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG - Material de Consumo - 6.14.10.305.0012.2045.33903000 - 1621000000 | 549 - MAN. ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - Material de Consumo -

7.11.12.122.0015.2053.33903000 - 1500000000 | 550 - MAN. ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - Material de Consumo - 7.11.12.122.0015.2053.33903000 - 1500001001 | 667 - Manutenção do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 7.13.12.361.0016.2062.33903000 - 1500001001 | 697 - Manutenção do Transporte Escolar - Material de Consumo - 7.13.12.361.0016.2063.33903000 - 1500001001 | 700 - Manutenção do Transporte Escolar - Material de Consumo - 7.13.12.361.0016.2063.33903000 - 1553000000 | 744 - Manutenção Atividades Administrativas d - Material de Consumo - 8.11.15.122.0002.2065.33903000 - 1500000000 | 797 - MAN. ATIV. DOS SERV. ESTRADAS VICINAIS - Material de Consumo - 8.12.26.782.0027.2078.33903000 - 1500000000 | 798 - MAN. ATIV. DOS SERV. ESTRADAS VICINAIS - Material de Consumo - 8.12.26.782.0027.2078.33903000 - 1501000000 | 833 - Manutenção da Limpeza Pública - Material de Consumo - 9.12.15.452.0022.2069.33903000 - 1500000000 | 958 - MANUTENÇÃO DO IGD PAB CADIÚNICO - Material de Consumo - 10.25.08.244.0009.2087.33903000 - 1660000000 | 991 - Serviço de Proteção Social Básica - Material de Consumo - 10.22.08.244.0005.2084.33903000 - 1500000000 | 992 - Serviço de Proteção Social Básica - Material de Consumo - 10.22.08.244.0005.2084.33903000 - 1660000000 | 1048 - Serviço de Proteção Social Especial - Material de Consumo - 10.23.08.244.0007.2085.33903000 - 1660000000

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A descrição da solução como um todo e os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 - O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

8.2 - O objeto licitado deverá ser entregue em parcelas, conforme a necessidade da contratante, com abastecimentos diários, diretamente das bombas para os tanques dos veículos da prefeitura, a sua disposição e/ou por ela autorizados, bem como na forma estabelecida neste Edital e Termo de Referência.

8.2.1 - Os abastecimentos deverá ser feitos com fornecedores estabelecido dentro do raio de 20 Km (Vinte quilômetros) da sede da Prefeitura de Monte Azul/MG.

8.3 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à prefeitura o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

8.4 - A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas no Edital, no que couber.

8.5 - A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.

8.6 - A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto.

8.7- Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, em prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

8.8 – O prazo de vigência será até 31/12/2025, contado a partir da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser rescindida, se assim for à vontade das partes, na conformidade do estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

9.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização da entrega e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos entregues pela fiscalização do Município de Monte Azul e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

9.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Monte Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

9.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Monte Azul.

9.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

9.7. O Município de Monte Azul poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Monte Azul.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Monte Azul.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Monte Azul que proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Obs. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.5.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.5.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

10.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O critério para a seleção dos fornecedores deverá ser o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1 – Obrigações da Contratada

12.1.1 – A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e todas as certidões exigidas por esta municipalidade;

12.1.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o produto com avaria ou defeitos.

12.2 – Obrigações da Contratante

12.2.1 – Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.2.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

12.2.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.3 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 – Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.4.1 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

12.5 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. É facultada o Pregoeiro, à Controladoria Geral do Município ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. O processo deverá estar facultado à vista ou análise da Controladoria Geral do Município e aos interessados a qualquer momento, incluindo participação durante as sessões.

13.3. A autoridade competente para autorizar a instrução do procedimento licitatório expedirá autorização, decorrido o processo em qualquer fase, poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13. 4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de licitação.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público, sendo o pregoeiro autoridade competente para julgar esses atos. As normas que disciplinam o Pregão serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança jurídica da contratação.

13.9. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõe o processo, prevalece a previsão do Edital.

Monte Azul-MG, 26 de fevereiro de 2025.

WANIELLY RAIANI BARBOSA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
(papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para o prestação do(s)serviço(s) abaixo discriminado(s), conforme Termo de Referência.

1. DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço na _____, na cidade de _____, tendo como representante legal, _____

Pelo presente, propomos ao município de Monte Azul/MG o fornecimento das mercadorias descritos abaixo, constantes no Termo de Referência pelos preços abaixo descritos:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Estimado	TOTAL ESTIMADO

OBSERVAÇÃO: SERÁ DISPONIBILIZAÇÃO PROPOSTA PARA PREENCHIMENTO EM EXCEL, ESTE MODELO É OPCIONAL.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do certame. Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no aviso de PREGÃO ELETRÔNICO e no Termo de Referência.

Os preços propostos acima contemplam todo os tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre os e que influenciem na formação dos preços desta proposta financeira.

A empresa deverá registrar os valores unitários e totais do item proposto.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada na _____, representada neste ato por _____, portador(a) do CPF: _____. DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;
- b) o enquadramento na condição de Microempresa (☐) e Empresa de Pequeno Porte (☐) e /ou Equiparadas (☐), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, no que couber. Em caso afirmativo, assinalar com "x" (☐);
- c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;
- d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e
- e) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- f) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO N.º -----/_____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL TIPO S-10, ETANOL (ÁLCOOL) E GASOLINA COMUM PARA ATENDER A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG**, com sede nessa cidade de Monte Azul-MG, à Pça. Cel. Jonathas, nº 220, Centro, CNPJ n.º 18.650.945/0001-14, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ex.mo. Prefeito Sr. **SAULO GABRIEL ANTUNES FELICIANO**, e do outro lado a empresa -----, inscrita no **CNPJ n.º -----**, com endereço na -----, na cidade de -----, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. -----, portador da Cédula de identidade nº -----, e do CPF n.º -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/21, pelo estabelecido no Edital, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL TIPO S-10, ETANOL (ÁLCOOL) E GASOLINA COMUM PARA ATENDER A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE**, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2025, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL TIPO S-10, ETANOL (ÁLCOOL) E GASOLINA COMUM PARA ATENDER A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá prazo de vigência **até 31/12/2025**, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, na qual foi adjudicada e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, valor constante no anexo – Lances Verbais, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, o valores conforme relatório em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E/OU REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- a) Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas com notas fiscais eletrônicas e pesquisa de preço de mercado conforme marca apresentada na proposta, de ocorrência de situação prevista no art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.
- b) Caso necessário reequilíbrio econômico financeiro no referido contrato será utilizado notas fiscais eletrônicas, bem como, pesquisa de mercado, comprovado a alteração do valor de mercado, o contrato poderá sofrer alterações conforme a Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto será até o 5º (quinto) dia útil após a data da entrega, depois da devida aferição do produto, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura correspondente na Tesouraria através de cheque nominal, depósito em conta corrente da licitante vencedora ou através de boleto bancário.

A Administração se reserva o direito de não receber o objeto que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Pregão, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento;

Havendo erro na emissão da Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao licitante vencedor;

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao licitante vencedor, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

Para efeito do recebimento, o licitante deverá entregar no setor de almoxarifado a nota fiscal devidamente liquidada, sem o que o pagamento não será processado;

O preço ofertado será reajustado, única e exclusivamente, com base no índice que venha a ser divulgado por portaria do órgão federal competente, para tal fim, constituindo-se essa a única e exclusiva forma de alteração de preço admitida.

Conforme o protocolo, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

21 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vi - Material de Consumo - 2.11.04.122.0002.2004.33903000 - 1500000000 | 36 - MAN. ATIVIDADES DA ASSE E PROC JURIDICA - Material de Consumo - 2.21.02.061.0002.2006.33903000 - 1500000000 | 47 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON - Material de Consumo - 2.21.03.092.0002.2116.33903000 - 1500000000 | 66 - Manutenção das Atividades da Defesa Civ - Material de Consumo - 2.41.06.182.0002.2008.33903000 - 1500000000 | 78 - MAN. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E R. H. - Material de Consumo - 3.11.04.122.0002.2009.33903000 - 1500000000 | 277 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenç - Material de Consumo - 6.12.10.301.0010.2035.33903000 - 1500001002 | 279 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenç - Material de Consumo - 6.12.10.301.0010.2035.33903000 - 1621000000 | 345 - Manutenção Atividades do Transporte de - Material de Consumo - 6.13.10.302.0011.2040.33903000 - 1500001002 | 346 - Manutenção Atividades do Transporte de - Material de Consumo - 6.13.10.302.0011.2040.33903000 - 1600000000 | 373 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Material de Consumo - 6.13.10.302.0011.2041.33903000 - 1500001002 | 374 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Material de Consumo - 6.13.10.302.0011.2041.33903000 - 1600000000 | 375 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Material de Consumo - 6.13.10.302.0011.2041.33903000 - 1621000000 | 449 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG - Material de Consumo - 6.14.10.305.0012.2045.33903000 - 1500001002 | 451 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG - Material de Consumo - 6.14.10.305.0012.2045.33903000 - 1621000000 | 549 - MAN. ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - Material de Consumo - 7.11.12.122.0015.2053.33903000 - 1500000000 | 550 - MAN. ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - Material de Consumo - 7.11.12.122.0015.2053.33903000 - 1500001001 | 667 - Manutenção do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 7.13.12.361.0016.2062.33903000 - 1500001001 | 697 - Manutenção do Transporte Escolar - Material de Consumo - 7.13.12.361.0016.2063.33903000 - 1500001001 | 700 - Manutenção do Transporte Escolar - Material de Consumo - 7.13.12.361.0016.2063.33903000 - 1553000000 | 744 - Manutenção Atividades Administrativas d - Material de Consumo - 8.11.15.122.0002.2065.33903000 - 1500000000 | 797 - MAN. ATIV. DOS SERV. ESTRADAS VICINAIS - Material de Consumo - 8.12.26.782.0027.2078.33903000 - 1500000000 | 798 - MAN. ATIV. DOS SERV. ESTRADAS VICINAIS - Material de Consumo - 8.12.26.782.0027.2078.33903000 - 1501000000 | 833 - Manutenção da Limpeza Pública - Material de Consumo - 9.12.15.452.0022.2069.33903000 - 1500000000 | 958 - MANUTENÇÃO DO IGD PAB CADIÚNICO - Material de Consumo - 10.25.08.244.0009.2087.33903000 - 1660000000 | 991 - Serviço de Proteção Social Básica - Material de Consumo - 10.22.08.244.0005.2084.33903000 - 1500000000 | 992 - Serviço de Proteção Social Básica - Material de Consumo - 10.22.08.244.0005.2084.33903000 - 1660000000 | 1048 - Serviço de Proteção Social Especial - Material de Consumo - 10.23.08.244.0007.2085.33903000 - 1660000000

A **CONTRATADA** é responsável direta pela execução do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução do contrato.

Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub-contratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

Os produtos a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas do órgão público responsável, tanto no que diz respeito a qualidade como também do prazo de validade.

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Realizar o fornecimento parcelado de combustível de acordo com as requisições expedidas pela **CONTRATANTE**.
- b) Entregar os combustíveis direto na bomba, autorizada por requisição por servidor competente;
- c) Apresentar mensalmente as faturas correspondentes os produtos no mês anterior;
- d) Fornecer combustível não adulterado, dentro dos padrões do INMETRO;
- e) Cumprir as normas de segurança vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal quanto à instalação e fornecimento do combustível;
- f) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- g) Responder exclusivamente por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Fornecer os COMBUSTÍVEIS, em condições apropriadas para o consumo e dentro dos padrões definidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo);
- i) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- j) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
- k) Emitir logo após cada abastecimento, Cupons Fiscais com as informações quanto aos números da placa e do hodômetro do veículo e identidade do motorista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O fornecimento dos produtos (objeto) fora das suas características originais, ocasionará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto fornecido, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontadas dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados na Lei 14.133.2021;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;
- c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados na Lei 14.133.2021;
- d) Em caso de rescisão prevista na Lei 14.133.2021, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;
- e) Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão importará em Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato.
- f) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** e seus órgãos descentralizados, conforme Art 156 da Lei 14.133/2021;
- g) Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria de Administração e divisão de Transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133.2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigo 124 da Lei nº 14.133.2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro de Monte Azul/MG, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido pela

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

Procuradoria Jurídica do município, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Monte Azul/ MG, ----- de ----- de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
SAULO GABRIEL ANTUNES FELICIANO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____